

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**  
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
 Goiânia-GO, CEP 74605-020  
 - <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.003643/2021-41

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição via dispensa de licitação de materiais para manutenção da bomba de vácuo do Bloco Ambulatorialdo HC-UFG/EBSEERH, conforme Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Objeto da Dispensa de Licitação

ITEM	ITEM NO PROJETO EXPLODIDO	SAMNET	CÓDIGO DO FABRICANTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	-	12711	-	Material	FILTRO BACTERIOLOGICO PARA SISTEMA DE VACUO PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI	un	10
2	-	12712	-	Material	FILTRO ABAFADOR PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI	un	12
3	67	12713	023.0050-8	Material	RETENTOR PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI, CODIGO DO FABRICANTE 023.0050-8	un	6
4	71	12714	019.0013-7	Material	ROLAMENTO TRASEIRO PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI, CODIGO DO FABRICANTE 019.0013-7	un	6
5	73	12715	830.0172-0	Material	JUNTA CARTER (KIT) PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI, CODIGO DO FABRICANTE 830.0172-0	un	6
6	74	12716	019.0014-5	Material	ROLAMENTO DIANTEIRO PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI, CODIGO DO FABRICANTE 019.0014-5	un	6
7	75	12717	709.0334-2	Material	CHAVETA PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI, CODIGO DO FABRICANTE 709.0334-2	un	8
8	77	12719	830.0163-1	Material	PINO BRACO BIELA PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI, CODIGO DO FABRICANTE 830.0163-1	un	8
9	78	12720	830.0309-0	Material	BUCHA COLO BIELA (KIT COM 2 PECAS) PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI, CODIGO DO FABRICANTE 830.0309-0	un	6
10	85	12722	830.0154-2	Material	VISOR DE NIVEL DE OLEO DE 1 POLEGADA PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI, CODIGO DO FABRICANTE 830.0154-2	un	4
11	87	12723	830.0158-5	Material	REPARO DE VALVULA ALIVIADOR CENTRIFUGO PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI, CODIGO DO FABRICANTE 830.0158-5	un	8
12	88	12724	022.0022-8	Material	VALVULA ALIVIADOR CENTRIFUGO PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI, CODIGO DO FABRICANTE 022.0022-8	un	8
13	95	12725	002.0001-8	Material	BUCHA BRACO BIELA PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI, CODIGO DO FABRICANTE 002.0001-8	un	10
14	97	12727	830.0168-2	Material	JUNTA SUPERIOR (KIT) PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI, CODIGO DO FABRICANTE 830.0168-2	un	8
15	99	12729	830.0165-8	Material	ANEL (KIT) PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI, CODIGO DO FABRICANTE 830.0165-8	un	12
16	102	12731	809.0213-1	Material	VALVULA CONCENTRICA PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI, CODIGO DO FABRICANTE 809.0213-1	un	6
17	104	12732	830.0240-9	Material	TUBO RESPIDO CARTER 5/16 POLEGADAS PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI, CODIGO DO	un	12

					FABRICANTE 830.0240-9		
18	106	12733	830.0174-7	Material	REPARO VALVULA CONCENTRICA PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI, CODIGO DO FABRICANTE 830.0174-7	un	12
19	107	12734	830.0583-1	Material	MOLA VALVULA CONCENTRICA (KIT COM 6 PECAS) PARA BOMBA DE VÁCUO DE PISTAO DE MARCA GROSSI, CODIGO DO FABRICANTE 830.0583-1	un	12

## 2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição de materiais para aplicação em manutenção preventiva da bomba de vácuo de marca Grossi do Bloco Ambulatorial do HC-UFG/EBSERH. O quantitativo a ser comprado é para atendimento de manutenções no período de 12 (doze) meses, sendo a previsão de ficar abaixo do limite imposto para aquisição via dispensa, conforme regulamentação do Inciso II, Art. 29, da Lei nº 13.303, de junho de 2016.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de materiais para aplicação em manutenção preventiva da bomba de vácuo de marca Grossi do Bloco Ambulatorial do HC-UFG/EBSERH. O quantitativo a ser comprado é para atendimento de manutenções no período de 12 (doze) meses, sendo a previsão de ficar abaixo do limite imposto para aquisição via dispensa, conforme regulamentação do Inciso II, Art. 29, da Lei nº 13.303, de junho de 2016.

3.2. As manutenções preventivas são necessárias para evitar paradas do equipamento. Além disso, evitar contaminações no ambiente em que este está locado, uma vez que o mesmo absorve contaminantes dos pacientes, inclusive pacientes com COVID-19 que são recebidos no PS, SERUPE e no Centro Cirúrgico do Bloco Ambulatorial, além de demais áreas que também utilizam da rede de vácuo.

3.3. Os materiais também servirão para garantir manutenções emergenciais que venham a ser necessárias, uma vez que todo qualquer equipamento eletromecânico está submetido à condição de falha, mesmo quando sob regular seguimento e planejamento da manutenção preventiva.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os materiais descritos neste Termo de Referência são caracterizados como bens comuns conforme define o Inciso II, Art. 3º, do Decreto Nº 10.024, de setembro de 2019, uma vez que podem ser bem definidos os padrões de desempenho e qualidade destes.

## 5. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será via dispensa de licitação, considerando que o Estudo Técnico Preliminar possui comprovada possibilidade de preços inferiores ao limite do Inciso II, Art. 29, da Lei nº 13.303, de junho de 2016.

5.2. O julgamento da PROPONENTE vencedora será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Sub-almoarifado do Setor de Infraestrutura Física, do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH:

5.3.1. *Primeira Avenida, Nº 545, Quadra 68, Lote área - Setor Leste Universitário - Goiânia/GO;*

5.3.2. *CEP: 74.605-020;*

5.3.3. *Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.*

5.4. O prazo de entrega é de 10 (Dez) dias a partir do envio do pedido de fornecimento.

## 6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Trata-se de aquisição de materiais para aplicação em manutenção preventiva da bomba de vácuo de marca Grossi do Bloco Ambulatorial do HC-UFG/EBSERH. O quantitativo a ser comprado é para atendimento de manutenções no período de 12 (doze) meses, sendo a previsão de ficar abaixo do limite imposto para aquisição via dispensa, conforme regulamentação do Inciso II, Art. 29, da Lei nº 13.303, de junho de 2016.

6.2. Por se tratar de equipamento antigo, que é uma adaptação de um compressor para uma bomba de vácuo, na inexistência de referência pública, poderá ser realizada a dispensa por via do levantamento de orçamentos. Pelos motivos expostos, sugerimos que a aquisição seja realizada através de contratação direta 03 orçamentos na modalidade Dispensa de licitação, inciso II, ART29, da lei 13.303/2016.

6.3. Os materiais também servirão para garantir manutenções emergenciais que venham a ser necessárias, uma vez que todo qualquer equipamento eletromecânico está submetido à condição de falha, mesmo quando sob regular seguimento e planejamento da manutenção preventiva.

6.4. Os materiais fazem parte do GRUPO 25, MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS/EQUIPAMENTOS.

6.5. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Subalmoarifado do Setor de Suprimentos, situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h, exceto em feriados.

6.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese da referida verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10. O Anexo I - Detalhamento das medidas do equipamento (14525190) detalha informações das medidas da bomba de vácuo Grossi.

6.11. O Anexo II - Bomba de Vácuo Explodida (14525243) detalha o equipamento explodido, indicando a numeração das peças que são citadas no quadro de quantidades.

6.12. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A autorização para envio do material se dará mediante emissão de Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com os respectivos descritores;

7.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e funcionalidade do material proposto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Todos os materiais deverão ser entregues no Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-020, Goiânia/GO;

7.8. Os materiais deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.8.1. Apenas será tido com satisfatório, o material que demonstrar ter atendido a totalidade dos requisitos objetivos definidos no subitem 6 (DO DETALHAMENTO DO OBJETO) e proposta comercial;

7.8.2. A entrega dos materiais, em hipótese nenhuma, ensejará a finalização das obrigações do fornecedor;

7.8.3. O não cumprimento do todo, ou de parte, dos objetos resultará em notificação ao fornecedor, para que se cumpra imediatamente o que se estabelece;

7.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz;

7.10. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados, ou com defeito de funcionamento, devendo ser realizada a troca por novo no caso de desacordo com a especificação técnica.

## **8. DOS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS**

8.1. Todos os custos para que os materiais sejam entregues no Sub-almoxarifado do Setor de Infraestrutura do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH deverão fazer parte dos preços dos materiais a serem entregues.

## **9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

9.1. O custo estimado para a compra dos materiais têm caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares - EBSERH;

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O preço de cada item deverá constar todos os custos necessários para garantir o equipamento entregue no Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

10.1.1. O valor da proposta deverá ser igual ou inferior ao preço de referência estipulado pela equipe de planejamento da contratação;

10.2. O proponente deverá computar no valor do material os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação;

10.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

10.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

10.6. O julgamento do processo será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao objeto;

11.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas;

11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital do certame licitatório e seus anexos;

11.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades;

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação;

11.2. A Administração do HC/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital norteador do certame licitatório, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a execução do objeto no prazo e local especificados neste Termo de Referência e no Edital de divulgação do certame licitatório e seus anexos, em conformidade com as, especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 5 (cinco) dias, o objeto inconforme;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.7. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

12.8. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE;

12.9. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC-UFG/EBSERH;

12.12. Indenizar terceiros e/ou o HC-UFG/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.13. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HC-UFG/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que

venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto;

12.14. Manter seus empregados, quando nas dependências do HC-UFG/EBSERH, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

12.15. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

12.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo HC-UFG/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

12.17. A inadimplência da licitante em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HC/UFG, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

13.1. O Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH designará um ou mais agentes fiscalizadores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

13.2. Ao fiscal(is) designado(s) caberá:

13.2.1. Receber provisoriamente os materiais, quando da finalização do objeto;

13.2.2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade do material entregue, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.2.3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto contratado;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma;

13.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas pertinentes a execução do objeto e contratações delas provenientes.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de depósito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, conforme definido no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

14.2. As Notas Fiscais emitidas devem ser eletrônicas e conter os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64, da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz.

14.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.6. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

14.7. Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da entrega do material pelo servidor responsável.

14.8. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

14.9. O CONTRATANTE poderá deduzir da nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à contratada, após o regular processo administrativo.

14.10. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da própria contratada. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa

contratada as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

15.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.3. Multa de:

15.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato;

15.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;

15.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação da licitação que viabilizou a contratação;

15.1.3.4. 2% (dois por cento) do valor contratado no caso de descumprimento de obrigação prevista no termo de contrato assinado;

15.1.3.5. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor licitado adjudicado, quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato;

15.1.3.6. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato ou do saldo remanescente do contrato, na hipótese de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATADA, ou pela rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

15.1.4. A sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:

15.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

15.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.4.7. Não mantiver a proposta;

15.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

15.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

15.1.4.10. Rescindir unilateralmente o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Lei nº 9.784, de 1999.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

15.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida.

15.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

15.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.

15.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

15.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

## **16. REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis para a execução deste escopo pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, mesmo que o prazo de vigência seja inferior.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

17.1. Todo e qualquer produto empregado, bem como as práticas adotadas na execução do objeto, deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade

Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

**18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do prestador com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 28/06/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz da Costa, Chefe de Divisão**, em 28/06/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14524474** e o código CRC **C7403D98**.

**Referência:** Processo nº 23760.003643/2021-41 SEI nº 14524474